



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SESSÃO DE 27.08.2024 – SESSÃO DE JULGAMENTO POR PLENÁRIO VIRTUAL

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. RECURSO ELEITORAL N 0600080-70.2024.6.05.0083

PROCEDÊNCIA: UAUÁ - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL DANILO COSTA LUIZ

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UAUÁ DA ESPERANÇA

ADVOGADO: GUILHERME CARDOSO ELPIDIO - OAB/BA43233

RECORRIDA: COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR

ADVOGADO: MARCOS ALMEIDA DA CUNHA FIGUEREDO - OAB/BA76542

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA COLIGAÇÃO UAUÁ DA ESPERANÇA, SOB A ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS PARTIDÁRIOS (DRAP) E DEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DA COLIGAÇÃO "O TRABALHO VAI CONTINUAR" [MDB / PL / AGIR / AVANTE] - UAUÁ - BA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.

OBSERVAÇÕES: A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS SESSÕES DE JULGAMENTO POR MEIO DO PLENÁRIO VIRTUAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E DISCIPLINA SEUS PROCEDIMENTOS.